



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1118
Dispõe sobre isenção e anistia de
Tributos Municipais.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Tributos Municipais ao Hospital João Henrique desta cidade, a partir de 1.995.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anistiar o Hospital João Henrique desta cidade, das Dívidas Ativas dos exercícios de 1.989 a 1.994.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 06 de abril de 1.995.

JOAQUIM PAIXÃO BORGES
Prefeito Municipal